

ANEXO AO DECRETO N° 29.792/2018

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 441010-FME | 12.365.0001.2396 | 3.3.90.30 | 0.2.15 | 10.000,00 | |
| | 12.368.0001.2317 | 4.4.90.52 | 0.2.04 | 400.000,00 | |
| | 12.361.0016.2521 | 4.4.90.52 | 0.2.04 | | 400.000,00 |
| | 12.366.0016.2520 | 3.3.90.39 | 0.2.15 | | 10.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 410.000,00 | 410.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 410.000,00 | 410.000,00 |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 29.793 de 04 de junho de 2018

Altera e revoga dispositivos do Decreto n° 29.434, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei n° 9.306, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° O inciso I do caput e as alíneas "a" e "c" do § 4° do art. 9°-A do Decreto n° 29.434, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°-A.

I - declaração de utilização de Transferência do Direito de Construir para fins de abatimento do valor do débito do IPTU;

§ 4°

a) A valoração do TRANSCON será feita utilizando-se o VUP de 2018 correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON, multiplicado pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico - CAB;

c) Apurado o limite a ser utilizado de TRANSCON, deverá ser aplicado a seguinte fórmula:

Quantidade de TRANSCON a ser utilizado (m²) = Débito a ser quitado pela entrega de TRANSCON / VUP de 2018 correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON multiplicado CAB de origem;

Para os TRANSCONS cujos saldos são controlados por Potencial Construtivo, em cujo cálculo da quantidade gerada na origem já contempla o CAB, a quantidade de TRANSCON a ser utilizado (m²) = Débito a ser quitado pela entrega de TRANSCON / VUP de 2018 correspondente ao codlog vinculado à respectiva origem do TRANSCON.

....." (NR)

Art. 2° Fica revogado o §2° do art. 9°-A do Decreto n° 29.434, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 04 de junho de 2018

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **MILENA ALVES DIAS FALÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **ALESSANDRO PRESÍDIO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **PAULO SERGIO HERMIDA GONZALEZ**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral (Lei 9.287/17), Grau 58, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **JOSÉ JACKSON CAMPELLO ROCHA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Diretoria de Captação de Recursos, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MILENA ALVES DIAS FALÇÃO**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ALESSANDRO PRESÍDIO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário II, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **PAULO SERGIO HERMIDA GONZALEZ**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 23/04/2018, **JOSÉ GEORGE SANTANA DA HORA JUNIOR**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, da Diretoria de Captação de Recursos, da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 2018.